

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### “INDICAÇÃO QUE VALE 200TÃO”

#### 1. OBJETIVO

A presente promoção tem como objetivo estimular a indicação de novos alunos para a Faculdade FACSUR, concedendo benefícios financeiros (na forma de abatimento em mensalidades) aos estudantes indicantes que trouxeram matriculados dentro do período de vigência previsto.

#### 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A promoção é válida apenas para prazos formalizados e matrículas efetivadas entre **25 de junho de 2025 e 10 de agosto de 2025**.

#### 3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

- a. Poderão participar todos os alunos regularmente matriculados ou com matrícula ativa na Faculdade FACSUR, nos níveis técnico, graduação (presencial ou semipresencial) e pós-graduação, doravante denominados **INDICANTES**.
- b. Considerar-se **NOVO ALUNO** o candidato que, no ato da matrícula, não possua histórico de vínculo acadêmico anterior com a FACSUR.

#### 4. BENEFÍCIO

- a) Para cada **NOVO ALUNO** indicado e matriculado **em cursos de graduação presencial da FACSUR**, o INDICANTE fará apenas um abatimento de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em suas mensalidades.
- b) Para cada **NOVO ALUNO** indicado e matriculado **em cursos técnicos, graduações semipresenciais ou pós-graduação** da FACSUR, o INDICANTE fará apenas um abatimento de **R\$ 100,00 (cem reais)** em suas mensalidades.

#### 5. CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO DESCONTO

- a) A indicação deverá ser registrada no ato da inscrição do NOVO ALUNO, mediante preenchimento de formulário próprio ou campo específico no requerimento de matrícula, contendo nome completo e número de matrícula do INDICANTE.
- b) Somente será considerado válido o benefício se o NOVO ALUNO:
- I. efetivar a matrícula dentro do período de vigência da promoção;
  - II. realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade ou do plano escolhido;
  - III. não tenha sido previamente indicado por outro aluno (aplique-se a regra de **uma única indicação para NOVO ALUNO**, considerando-se o primeiro registro válido).
- c) O crédito será lançado na conta financeira do INDICANTE em até 30 (trinta) dias após a confirmação dos requisitos acima.
- d) O desconto será aplicado prioritariamente às parcelas vencidas; não havendo subsídios, serão aplicadas às parcelas vincendas subsequentes.
- e) O benefício não é cumulativo com outros abatimentos de indicação eventualmente vigentes; em caso de coexistência, prevalecerá o de maior valor.

## 6. LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES

- a) Os valores de R\$200,00 ou R\$100,00 **não serão pagos em espécie**, não podendo também ser convertidos em crédito de qualquer outra natureza ou transferidos a terceiros.
- b) O desconto não incide sobre taxas de matrícula, rematricula, materiais, serviços extracurriculares ou quaisquer encargos administrativos.
- c) Caso o INDICANTE tranque, cancele ou abandone o curso antes da efetivação do crédito, perderá o direito ao benefício.
- d) O fornecimento de informações inverídicas, documentação falsa ou qualquer tentativa de fraude acarretará, além da perda imediata do benefício, a aplicação das avaliações acadêmicas e legais cabíveis.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A participação nesta promoção implica na acessibilidade plena e irrestrita de todos os termos deste regulamento.
- b. A FACSUR reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a promoção, total ou parcialmente, a qualquer momento, mediante comunicado oficial, por motivo de força maior ou caso fortuito, sem que tal decisão gere direito a indenização.
- c. Situações não previstas neste regulamento serão comprovadas e decididas, em caráter irrecorrível, pela Direção da Faculdade FACSUR.
- d. Ficar eleito o foro da Comarca de Pinheiro-MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **DIREÇÃO GERAL**

### **Faculdade Supremo Redentor - FACSUR**

Rua Américo Gonçalves, s/n, Bairro Campinho, Pinheiro-MA

Informações: (98) Setor de vestibular



**FACSUR**  
Faculdade Supremo Redentor